Assinado por: **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2022.01.13 17:22:34+00'00'

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO
Grupo Águas de Portugal

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES"

TA_21_246_CI_S_020_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de prestação de serviços de manutenção de motores, nos termos expressados no Caderno de Encargos.
2. Os termos da presente prestação de serviços e fornecimento de peças estão identificados nos Anexos I e II do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt;
- Telefone: +351 213 107 900;
- Fax: +351 213 107 901.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 06 de Janeiro de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5º

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE PROCEDIMENTO

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 15 (quinze) dias após o envio para publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível

em https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme Anexo I ao presente programa do procedimento;

1.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

1.2.1. Preço global, em conformidade com o modelo no Anexo II ao presente programa do procedimento;

1.2.2. Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no Anexo III deste programa do procedimento;

1.2.3. Memória descritiva e justificativa do modo como o concorrente se propõe executar a aquisição de serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:

1.2.3.1. Metodologia proposta para a aquisição de serviços de manutenção, conforme definido no Anexo II do Caderno de Encargos;

1.2.3.1.1. Descrição de todas as etapas previstas no processo de reparação dos motores desde o momento de recolha ao momento da entrega;

1.2.3.1.2. Indicação dos prazos que o concorrente assume nos termos das alíneas a), b) e c) do ponto 6.3 do Anexo II do Caderno de Encargos.

1.2.3.2. Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:

1.2.3.2.1. Organização e organograma da equipa, incluindo a parte administrativa, bem como, a organização dos serviços de manutenção, equipas a constituir, sua área de intervenção e atuação. Os elementos a indicar deverão ter vínculo estabelecido com o concorrente.

1.2.3.2.2. CVs, títulos de habilitação e declarações que atestem a competência de manutenção da equipa de manutenção para o tipo de serviços em questão, incluindo comprovativo do vínculo.

1.2.3.3. Meios materiais disponíveis para a prestação de serviços, incluindo as seguintes informações:

1.2.3.3.1. Existência ou não de oficina própria;

1.2.3.3.2. Lista de todas as ferramentas e equipamentos que serão afetos à prestação de serviços, incluindo a

informação acerca da propriedade das mesmas (próprias ou alugadas);

1.2.3.4. Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o Caderno de Encargos;

1.3. Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:

1.3.1. Nota justificativa do preço

1.3.2. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o responsável da prestação de serviços, acompanhada da "Declaração Individual de Aceitação das Funções", de acordo com os modelos do Anexo IV deste programa do procedimento;

1.3.3. Ponto de situação do concorrente em matéria de certificação em Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Responsabilidade Social ou outras, incluindo a(s) cópia(s) do(s) respetivo(s) certificado(s). Caso o concorrente não possua alguma das certificações acima descritas, deverá o mesmo apresentar, para essa(s) matéria(s), quais os procedimentos que se propõe implementar na prestação de serviço em apreço de modo a cumprir com o estabelecido na legislação em vigor;

1.3.4. Todos os restantes elementos descritivos que o concorrente considere conveniente para o completo conhecimento da forma como a aquisição de serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no Caderno de Encargos;

1.4. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

2. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente apresente de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do procedimento ou no Caderno de Encargos;

3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.

4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

5. As empresas associadas para a execução da presente aquisição de serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou

associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor, submetendo para o efeito a declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste programa do procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 8.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do 35.º (*trigésimo quinto*) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado

de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os nºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12º

REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente variável, em função dos trabalhos que forem efetivamente realizados e das prestações efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. Em caso de prorrogação do contrato o preço contratual será revisto, anualmente, em conformidade com o estabelecido no ponto 6 da Cláusula 12ª do Caderno de Encargos.

Artigo 13º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

 1.1. Qualidade técnica da proposta: 50%

 1.1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços: 10%

 1.1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços: 25%

 1.1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços: 15%

 1.2. Preço global: 50%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do Anexo VI do presente Programa de Procedimento.
3. Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido nos pontos acima, se da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares resultar uma

classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator "1. Qualidade técnica da proposta".

4. Se após a aplicação do estabelecido no ponto 3. o empate subsistir, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço.
5. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os pontos 1.2., 1.3. e 1.1. do quadro abaixo.

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	10%
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	25%
1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços	15%
2. Preço Global da Aquisição de Serviços	50 %

6. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 14.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso o somatório dos preços unitários dos itens da LPU constante do Anexo III a este Programa do Procedimento seja inferior a 1 253.146,92€ (um milhão duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).
2. A determinação do preço anormalmente baixo do procedimento, foi feita tendo em conta a diversidade das prestações de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e

corretamente cumprido, assim como assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP. Concorre, ainda, para esta percentagem, o facto de parte do valor do preço incluir uma fração variável com um montante importante.

Artigo 15.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o prestador de serviços deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

1.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

1.1.1. Declaração do Anexo II do CCP;

1.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
b) Certificado do registo criminal da empresa;
c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
f) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do Anexo VII do presente programa do procedimento;
g) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme Anexo VIII ao presente Programa de Procedimento.

2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
5. O prestador de serviços não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1.1.2, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
6. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
7. Caso o prestador de serviços revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos em n.º 1.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
8. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
10. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao prestador de serviços a prestação de caução no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (*dez*) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do Anexo IX deste programa do procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 17.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 19.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

5. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o adjudicatário mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o fornecedor outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a (s) assinatura (s).

Artigo 20º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de Aquisição de Peças e Serviços de "**Prestação de Serviços de Manutenção de Motores - TA_21_246_CI_S_020_DMA**", a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço base unitário, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, segundo os seguintes atributos/termos da proposta.

Valor Máximo admitido do somatório	Valor proposto do somatório
1 790 209,89€	

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s) _____

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceitação de Funções

A. Modelo da declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que elementos técnicos a afetar à execução da Aquisição de Peças e Serviços de "Prestação de Serviços de Manutenção de Motores - TA_21_246_CI_S_020_DMA", em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no programa do procedimento, são os seguintes:

- Responsável da Aquisição de Serviços

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo de informação dos técnicos de manutenção (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____

C. Modelo de "Declaração Individual de Aceitação das Funções"

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na "Prestação de Serviços de Manutenção de Motores - TA_21_246_CI_S_020_DMA", nos termos do programa do procedimento e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de Aquisição de Peças e Serviços de "Prestação de Serviços de Manutenção de Motores - TA_21_246_CI_S_020_DMA", e nos termos do número 5 do Artigo 7.º do Presente Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

ANEXO VI
Metodologia de Avaliação das Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13º deste Programa, o critério de adjudicação da presente aquisição de de peças e serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de peças e serviços	10%
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	25%
1.3. Meios materiais a afetar à aquisição de peças e serviços	15%
2. Preço Global da Prestação de Peças e Serviços	50 %

i. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação das propostas terá como critério de desempate a melhor pontuação para o Critério "1. Qualidade Técnica da Proposta".

ii. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, se mantenha o empate e se apure que 2 (duas) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, o valor mais baixo apresentado para o Preço Global da Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças.

iii. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os pontos 1.2., 1.3. e 1.1. do quadro acima.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo (1. Qualidade Técnica da Proposta) será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1 Avaliação do subfactor "1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.3.1 do Artigo 7º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Erro! A origem da referência não foi encontrada. do Anexo VIb do presente Programa do Procedimento, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Erro! A origem da referência não foi encontrada. do Anexo VIb do presente Programa do Procedimento.

2.2 Avaliação do subfactor "1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.3.2 do Artigo 7º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada nas Erro! A origem da referência não foi encontrada. do Anexo VIb do Presente Programa de Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços à em particular à equipa de técnicos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas Erro! A origem da referência não foi encontrada. do Anexo VIb.

2.3 Avaliação do subfactor "Meios materiais a afetar à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.3.3 do Artigo 7º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada nas Erro! A origem da referência não foi encontrada.3 do Anexo VIb do presente Programa do Procedimento os aspetos associados às ferramentas e equipamentos afetos à prestação de serviço em particular as máquinas disponíveis no centro de maquinação do prestador de serviços.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na referida Tabela 3 do Anexo VIb do presente Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS"

A apreciação de "Preço da Proposta" será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

$$Valor\ Total\ para\ Efeitos\ de\ Avaliação = \sum_{i}^{n} (Valor\ Proposto\ x\ Peso\ Avaliação)\ i$$

As propostas serão consideradas com preço acima da base se apresentarem um Total do Valor para efeitos de Avaliação superior a: 1 790 209,89€

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

xxx (designação da entidade) declara que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Prestação de Serviços de Manutenção de Motores - TA_21_246_CI_S_020_DMA", será representada por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

ANEXO IX

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do prestador de serviços*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do CCP. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(prestador de serviços)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da TEJO ATLÂNTICO, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público Internacional destinado à celebração do Contrato de ---------- e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 2 do art.º 17.º do programa do procedimento e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do CCP.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até que se completem dois anos após a conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]